



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI CMA/ES Nº 005/2020.**

#### **EMENDA SUBSTITUTIVA**

**O Projeto de Lei 005/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Institui o Diploma Aluno Destaque para estudantes do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Alegre e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diploma Aluno Destaque para estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Alegre que obtiveram excelente desempenho durante todo o ano letivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, após consulta à rede Municipal de ensino, indicará à Mesa Diretora os nomes dos alunos a serem reconhecidos com o Diploma Aluno Destaque.

**§ 1º** - Serão selecionados os alunos que obtiverem os melhores boletins, avaliando também os critérios de comportamento, participação, respeito e disciplina.

**§ 2º** - Em caso de empate, o critério utilizado será o de freqüência, com menor número de faltas, persistindo a igualdade a escolha se dará por sorteio ou homenagem a ambos.

**Art. 3º** - O diploma será concedido aos alunos em Sessão Solene, a ser realizada na primeira semana do Mês de Dezembro, ao final de cada ano letivo.

**Art. 4º** - Haverá a participação, no dia da entrega, da Direção da escola e de um(a) professor(a) representante, que poderá ser escolhido pelo próprio aluno, por afinidade ou disciplina em destaque.



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

**Art. 5º** - A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, após consulta à rede Municipal de ensino, indicará à Mesa Diretora os nomes dos alunos a serem reconhecidos com o Diploma Aluno Destaque.

**Art. 6º** - Será escolhido um aluno destaque por ano, do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental em cada Escola Municipal.

**Art. 7º** - A homenagem consistirá na entrega de diploma, onde deverá constar o nome do aluno, a série que estuda, a filiação, o nome da escola e o emblema do Município de Alegre e da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 8º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a providenciar a confecção dos diplomas, bem como as despesas necessárias para a realização da solenidade.

**Art. 9º** - Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2020.

  
ROMAR AZEVEDO MENDES  
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

  
ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES  
(PRESIDENTE)

  
THEO ALVES DA ROCHA  
(MEMBRO)